



JUSTIÇA ELEITORAL
051ª ZONA ELEITORAL DE CUIABÁ MT

INQUÉRITO POLICIAL (279) Nº 0600094-61.2019.6.11.0051 / 051ª ZONA ELEITORAL DE CUIABÁ MT
AUTOR: SR/PF/MT

INVESTIGADO: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

DECISÃO

Vistos em correição.

Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar suposta prática do delito descrito no art. 350 do código eleitoral, imputada a WILSON PEREIRA DOS SANTOS, supostamente beneficiado por doações de campanha nas eleições de 2014, não contabilizadas em sua respectiva prestação de contas.

Esgotadas as diligências investigatória da alçada da polícia investigativa, os autos foram relatados e a autoridade policial concluiu que as diligências realizadas são insuficientes para a determinação da materialidade do crime em questão, bem como, não há diligência profícua capaz de inferir neste sentido (ID nº 94356497).

Em seguida, foram os autos do inquérito à análise do Ministério Público Eleitoral, manifestando o Excelentíssimo promotor pelo seu arquivamento (ID 100631609), com o fundamento que abaixo segue:

“Realmente, as informações trazidas demonstram inexistir linha investigativa ou qualquer outra diligência possível para se descortinar a materialidade da infração. As diligências empreendidas pela Polícia Judiciária restaram-se infrutíferas já que não foi possível comprovar o recebimento de valores indevidos durante campanha eleitoral por WILSON SANTOS, em decorrência dos valores depositados nas contas do colaborador, a caracterizar a prática criminosa. Evidencia-se, portanto, a ausência de qualquer elemento que possa dar justa causa para persecução penal eleitoral, razão pela qual o arquivamento deste inquérito policial se impõe”.

Pelo exposto, ausentes os elementos indiciários da tipicidade da conduta, acolho a pretensão formulada e **HOMOLOGO** a promoção de arquivamento dos autos do inquérito, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal.

Intimem-se.

Após, arquivem-se.

Cuiabá, (assinado e datado eletronicamente).

Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto

Juiz Eleitoral - 51.^a ZE/MT